Rega e pubª nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., [illegible]

Lei nº 1.362, de 10 de junho de 1.966.

Autoriza construção de cemitério e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, mediante concorrência pública, um cemitério na Vila de Aparecida de Minas, deste município, podendo dispender, para êsse fim, até a quantia de Cr$ 1.000.000 (Hum milhão de cruzeiros).-

Artº 2º. As obras deverão ser realizadas de acôrdo com o projeto a ser elaborado pela Prefeitura Municipal

Artº 3º. Para ocorrer ao pagamento das despesas de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 1.000.000.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal Frutal, 10 de junho de 1.966.

[signature]

Rega e pubª nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., [illegible]

Lei nº 1363, de 10 de junho de 1.966.

Dispõe sôbre criação de função e abre crédito especial.

O Sôro do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º. Fica criada a função de auxiliar do encarregado de leitura de medidores de corrente elétrica, para fins de cobrança, com a remuneração de cr$ 91.000 por mês.

Art.º 2º. Para ocorrer ao pagamento da despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 455.000.

Art.º 3º. Nos orçamentos dos exercícios subsequentes será esta função incluída, para os devidos fins.

Art.º 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de junho de 1.966.

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.
Adj. Sec. Com., Mendonça

Lei nº 1.364, de 10 de junho de 1.966.

Autoriza doação de terreno, em transferência.

O Sôro do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º. Fica autorizada a doação, em transferência, um terreno vago municipal, situado a Rua Senador Gomes, nesta cidade, à Associação Obreiros do Bem, para construção de sanatório para alienados e outras serviços em benefício da própria instituição.

Art.º 2º. O terreno de que trata o artº 1º, mede 66,00 ms. de frente pela Rua Senador Gomes; 170,00 ms. pe-